



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25  
35570-128 - e-mail: procuradoriaformiga@gmail.com - FORMIGA-MG

Fis. 141  
P

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**N.º: 100/2023**

<b>PUBLICADO EM:</b>	
Jornal:	DOMM/AMM
Edição nº	3651
Data	28 / 11 / 2023
Página:	70
Coluna:	01
Ass.	<i>[assinatura]</i>

Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, situado na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro e a **ASSOCIAÇÃO DOM JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 12.197.069/0001-36, com sede em Formiga-MG, visando o repasse financeiro e outras providências.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, através do Gabinete do Prefeito, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. n.º: M-5.187.246 SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o n.º: 799.185.496-53, de ora em diante denominado simplesmente "**MUNICÍPIO**" e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOM JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 12.197.069/0001-36, com sede em Formiga-MG, no com endereço a Rodovia MG 050, KM 202, s/n, Zona Rural De Padre Doutor, Formiga/MG, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. Flaviano Santos da Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, na Rua Paschoalino Natali, n.º: 505, Bairro: Santo Antônio, portador do C.P.F. n.º: 067.551.736-22 e R.G. n.º: MG-8.647.150 SSP/MG, a seguir denominado "**ENTIDADE**", resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas da Constituição Federal; Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014; Decreto Municipal nº 7.186, de 25/10/2017 e suas alterações; Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023; Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018; Processo nº 008/2023 e demais atos normativos do Poder Público ajustados, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** O objeto do presente Termo é a concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para pagamento de parte da folha dos funcionários, aquisição de materiais de consumo e aquisição de material permanente, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023.

**1.2.** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Orçamentária Anual nº 5.990, de 22 de dezembro de 2022.





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25  
35570-128 - e-mail: procuradoriaformiga@gmail.com - FORMIGA-MG

**1.3.** É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Termo e sua execução reger-se-ão por normas do Direito Administrativo, Lei Federal 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 7.186, de 25/10/2017, obedecendo às cláusulas aqui lançadas, bem como o disposto no Plano de Trabalho, que não poderá ser alterado sem a prévia e necessária concordância do Poder Público Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor estimado do presente Termo será de **R\$ 96.378,59 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, para atender exclusivamente seu objeto, tendo como referência o plano de trabalho, para sua consumação.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- VI - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLAUSULA QUARTA:**

O prazo presente Termo **vigorará até 28/07/2024**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado por Termo, que ficará como parte integrante deste instrumento, conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **09.02.10.302.0000.0.194 335043 - Subvenções sociais**





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25  
35570-128 - e-mail: procuradoriaformiga@gmail.com - FORMIGA-MG



**09.02.10.302.0000.0.194 445042 - Auxílios**, em conformidade com a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 22/2018 e Lei Municipal nº 6.035, de 9 de maio de 2023.

**CLAUSULA SEXTA:**

O **MUNICÍPIO** fica isento de qualquer obrigação administrativa ou judicial, trabalhista ou fiscal, que, porventura, venha a ser gerada na execução do objeto proposto, sendo toda a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inc. XX da Lei Federal nº 13019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**A) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

1. Repassar, de acordo com a disponibilidade financeira/orçamentária, os recursos para atender o objeto do presente Termo;
2. Promover a publicação do extrato deste instrumento;
3. Fornecer, através da secretaria responsável, orientações à **ENTIDADE** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos de prestação de contas, inclusive quanto à restituição de valores;
4. Observar, através da secretaria requisitante, os prazos de vigência deste instrumento e seus aditivos;
5. Juntar o comprovante de repasse do recurso;
6. Exigir a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados;
7. A partir da data do recebimento das prestações de contas, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não das prestações apresentadas;
8. Rescindir o Termo, por quaisquer infringências às normas legais, exigindo a imediata devolução dos valores aplicados em desacordo às normas aqui ajustadas.

**B) DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:**

1. Disponibilizar documentos, funcionários e acesso às dependências internas da **ENTIDADE**, quando solicitado pelo **MUNICÍPIO**, para fins de fiscalização;





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25  
35570-128 - e-mail: procuradoriaformiga@gmail.com - FORMIGA-MG

2. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração, modificação, restrição ou qualquer outro fato, ainda que superveniente, venha dispor contra os objetivos do presente, tomando ainda, todas as providências necessárias para a solução da questão;
3. Prestar contas na forma da lei e de acordo com este Termo;
4. Prestar as devidas informações atinentes a este ajuste, sempre que solicitadas pelo **MUNICÍPIO**;
5. Apresentar ao **MUNICÍPIO**, a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste Termo, ou conclusão do objeto ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.
6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7. Observar e cumprir as Normas do Trabalho, em especial, no tocante a proibição de empregar/contratar menores de 18 (dezoito) anos, em atividades da entidade, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA:**

É considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 20 do Decreto nº 7.186, de 25/10/2017 e suas alterações, sendo o extrato da justificativa deste Termo publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Formiga/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA:**

Fica designado como Gestor da Parceria, o servidor **Alessandro Geraldo Leal**, devidamente nomeado por meio da **Portaria nº 4.403, de 11 de maio de 2021**, com as seguintes obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25  
35570-128 - e-mail: procuradoriaformiga@gmail.com - FORMIGA-MG

Fis. 143

1

III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ENTIDADE** na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro 2017.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados pela Comissão Especial designada por meio da **Portaria nº 5.314, de 02 de agosto de 2023**, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25  
35570-128 - e-mail: procuradoriaformiga@gmail.com - FORMIGA-MG

- I - Emitir relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
  - d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ENTIDADE**;
  - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
  - g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
  - h) os impactos econômicos ou sociais;
  - i) o grau de satisfação do público-alvo;
  - j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- III - Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.





### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes CELEBRANTES DESTE TERMO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006. **A ENTIDADE:**

- I. declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
- II. se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Subcláusula Primeira - A ENTIDADE**, no desempenho das atividades objeto deste, compromete-se perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

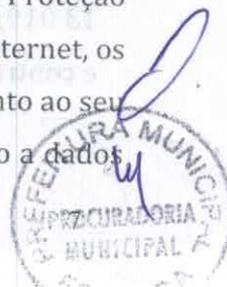
**Subcláusula Segunda** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **ENTIDADE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**Subcláusula Terceira - A ENTIDADE** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25  
35570-128 - e-mail: procuradoriaformiga@gmail.com - FORMIGA-MG

pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo primeiro - Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 — LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

Parágrafo segundo - É vedado o uso das informações, dados e base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Parágrafo terceiro - Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

Parágrafo quarto - Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à ENTIDADE sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da ENTIDADE.





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25  
35570-128 - e-mail: procuradoriaformiga@gmail.com - FORMIGA-MG

FIS. 145  
Q

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A eficácia deste TERMO fica condicionada a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do Município, conforme o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

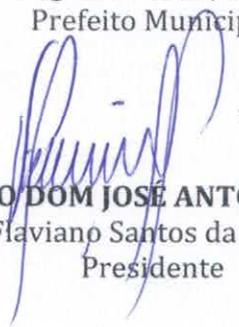
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, em Juízo ou fora dele.

Formiga (MG), 28 de novembro de 2023.

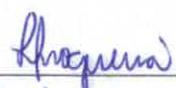
  
**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**

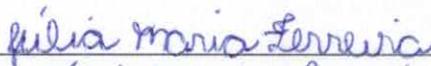
Eugênio Vilela Júnior  
Prefeito Municipal

  
**ASSOCIAÇÃO DOM JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO**

Flaviano Santos da Costa  
Presidente

Testemunhas:

1.   
Nome: Letícia de Faria Nogueira  
C.P.F.: 129.204.716-00

2.   
Nome: Fúlia Maria Ferreira  
C.P.F.: 161.840.086-51



